LEI Nº 3.216 - DE 04 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar repasse financeiro, renovar Convênio e firmar novo Convênio com o Hospital Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o repasse ao Hospital Montenegro, referente ao valor de renovação do Convênio relativo ao mês de Junho de 1997 conforme Lei n° 3.203/97.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar Convênio com o Hospital Montenegro, com repasse no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para atendimento Médico e de Enfermagem, mediante plantão em sistema de urgência.

Parágrafo Único - O prazo do Convênio será de 31 (trinta e um) dias, a contar de 1º-07-97 (primeiro de julho de mil novecentos e noventa e sete).

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital Montenegro, para atendimento Médico e Hospitalar, incluindo plantão em sistema de urgência e emergência.

Parágrafo Único - O prazo do novo Convênio será de 06 (Seis) meses, a contar de 1º-08-97 (primeiro de agosto de mil novecentos e noventa e sete).

.....

.....

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 1375-4282001-3132-103 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de agosto de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.